LEI MUNICIPAL N.º 382, DE 16 DE MAIO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À MITRA DIOCESANA DE PARACATU - MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Uruana de Minas – MG, faz saber que a Câmara Municipal decreta e Ela, com fundamento no art. 76, III, da Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°.. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Mitra Diocesana de Paracatu - MG, CNPJ 23.162.308/0001-39, os seguintes imóveis:

I - Lote nº. 003, da Quadra 035, situado na Rua Sebastião Alves Pinheiro, Centro, avaliado em R$ 2.065,50 (dois mil, sessenta e cinco reais e cinqüenta centavos).

II - Lote nº. 004, da Quadra 035, situado na Rua Sebastião Alves Pinheiro, Centro, avaliado em R$ 2.065,50 (dois mil, sessenta e cinco reais e cinqüenta centavos).

III - Lote nº. 006, da Quadra 035, situado na Rua Urucuia, Centro, avaliado em R$ 2.065,50 (dois mil, sessenta e cinco reais e cinqüenta centavos).

Art. 2º. Os imóveis ora doados, servirão de uso exclusivo para construção de edificações destinados ao objetivo fim da entidade beneficiada e à construção da sede da Pastoral da Criança.

Art. 3°. Os terrenos, que ora autoriza-se a doar, é de propriedade do município e encontram-se registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Arinos-MG, Livro 02-RG sob a matrícula:4.587.

Art. 4°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Uruana de Minas – MG, 16 de Maio de 2012.

TÂNIA MENEZES LEPESQUEUR
Prefeita Municipal